



LIVRO 3/14

LEI Nº 2.350, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.990

"Altera disposições da Lei 2.055, de 16 de setembro de 1.988".

Doutor ORLANDO FREIRE DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições e de conformidade com o artigo 20, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE

D E I

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 2(dois)anos, contados a partir da publicação desta Lei, o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 2.055, de 16 de setembro de 1.988, para que o imóvel concedido seja edificado um Salão de Culto à Igreja Evangélica Vida Abundante.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 2 de Outubro

Cruzeiro, 23 de Outubro de 1.990

Vereador Dr. ORLANDO FREIRE DE FARIA

Presidente -.

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos vinte e três dias do mês de Outubro de 1.990.

Dr. JAIRO BESSA DE SOUZA

Enc. Expediente-.